PROJETO DE LEI
GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES

"DISPÕE SOBRE A ACEITAÇÃO, PELA CONCESSIONÁRIA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DO PAGAMENTO DA TARIFA POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO E DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Ficam as concessionárias do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros autorizadas a aceitar em todos os ônibus utilizados, o pagamento de tarifa por meio de cartão de crédito e de débito.

Art.2º O executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 24 de setembro de 2019.

JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES
Vereador - PRB

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa contribuir na modernização do pagamento dos usários de transporte público municipal, tal medida aumenta a segurança e por conseguinte diminui a vulnerabilidade tanto dos usuários quanto dos empregados deste setor,de forma que tende a diminuir consideravelmente o fluxo de dinheiro em espécie ao longo do tempo,a exemplo do que já ocorreu em diversos outros meios com a popularização desta forma de pagamento.

Por fim, a competência do município para legislar sobre o tema está ratificada nos artigos 23 e 30 da constituição Federal de 1988, de forma indubitável.

Destarde,Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário,a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Linhares/ES, 24 de Setembro de 2019.

JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES
Vereador - PRB